



Câmara Municipal de Guaíba

Estado do Rio Grande do Sul

Projeto de Lei nº _____ /2019.

Dispõe sobre a implantação da
Patrulha Escolar Municipal – PEM e dá
outras providências

Art. 1º- A Administração Municipal implantará o programa Patrulha Escolar Municipal, tendo por objetivo garantir a segurança no trânsito da comunidade escolar pertencente à rede pública municipal de ensino. Parágrafo único. O programa Patrulha Escolar Municipal será desenvolvida pelos Agentes de Trânsito de Guaíba.

Art. 2º- A Patrulha Escolar Municipal deverá desenvolver, dentre outras, as seguintes atividades:

I – visitas regulares nos estabelecimentos pertencentes à rede pública municipal de ensino.

II – palestras sobre a importância da conscientização no trânsito e participação de todos para a diminuição dos problemas de segurança no Trânsito e Leis de Trânsito, entre outros temas relevantes;

III – presença nos horários de entrada e saída dos alunos nas instituições municipais escolares, conforme cronograma estabelecido

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíba, de de 2019.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO

Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se.

